

Jefferson

Municipal de Conceição da Barra, em  
10 de dezembro de 1966.

Benedetto Teixeira Guimarães  
Presidente da Câmara

Lei N.º 669/66

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob n.º 669/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros) ao Presidente da Associação "Estrela do Mar" desta cidade, para a construção do Jardim de Infância;

Art. 2.º - Para atender ao pagamento do auxílio de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação que houver no corrente exercício.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de dezembro de 1966.

Benedicto Sereno Guaranandj  
Presidente da Câmara

" Lei nº 670/66.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei sob nº 670/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - É concedido ao funcionalismo municipal, um abono de Natal na importância de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

§ Único - O benefício constante deste artigo é extensivo ao pessoal que percebe pela folha Operários e aos que recebem dos cofres públicos a título de gratificação;

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, correrá a conta de verbas excedentes no Orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de dezembro de 1966.